

LEI Nº 2.764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com a Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	150.000,00
02	BANDA MUNICIPAL JOSE ALEXANDRE DA SILVA	1.000,00
03	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
04	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
05	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	130.000,00
06	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	4.000.000,00
07	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	140.000,00
08	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	100.000,00
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	12.000,00
10	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	30.000,00
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREJA	5.000,00
12	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	120.000,00
13	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ASSEMBLÉIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO	5.000,00

14	ASSOCIAÇÃO DE MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA DE CANÁPOLIS-AMAD	3.000,00
15	ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA DE CANÁPOLIS	5.000,00
16	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES AUTONOMOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CANÁPOLIS-ASCAC	5.000,00
17	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	10.000,00
18	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
	TOTAL	4.796.000,00

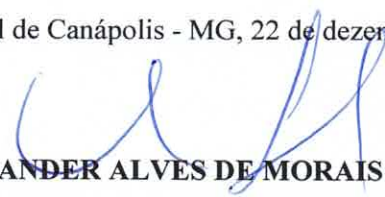
CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	96.261,67
02	AMM	10.000,00
03	CNM	13.322,33
04	EMATER	70.000,00
	TOTAL	189.584,00

Art. 3º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 4º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 22 de dezembro de 2021.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal